Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025 às 14:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7597902: CONTRATO 88 LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ibiam

MUNICÍPIO

Ibiam

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7597902

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONTRATO 88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DE TELHADOS E REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE IBIAM/SC

O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Tv. Leoniza Carvalho Agostini., 20, bairro Centro, CEP nº 89652000, nesta cidade de Ibiam,SC, representado pelo Prefeito, o Sr (a) CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI inscrito no cpf sob o nº 061.xxx.xxx-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a entidade:

LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pupis, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº **30.941.974/0001-30**, neste ato representada pelo Sr. LEOCADIO GONCALVES DA MAIA, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-50, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2025 – Processo Licitatório nº 142/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e a execução de serviços de engenharia necessários à recuperação do telhado da antiga Unidade Básica de Saúde (UBS), do telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC, bem como da recuperação das instalações elétricas da UBS**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, projetos técnicos, especificações e demais documentos integrantes do processo de contratação.

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2.2 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem prestados abrangem, mas não se limitam a:

a) A remoção de telhas, ripas, calhas, rufos e algerosas existentes, em ambos os prédios (UBS e Prefeitura);
b) A substituição do telhado da UBS, com instalação de telhas termoacústicas com núcleo em poliestireno expandido (EPS) de 30 mm, face superior em telha trapezoidal e inferior em chapa plana de aço galvanizado, com espessura de 0,43 mm e pintura em ambas as faces na cor branca, fixadas com parafusos próprios;
c) A revisão e substituição, se necessário, do madeiramento da estrutura da UBS;
d) A instalação de novo forro de PVC na sala de reuniões da UBS, com réguas de 100 mm na cor branca, conforme projeto;
e) A execução de novo telhamento no prédio da Prefeitura, com as mesmas especificações técnicas mencionadas no item "b", abrangendo área total de 300 m²;
f) A instalação de novas calhas, rufos e algerosas em chapa galvanizada, conforme projeto técnico;
g) A substituição completa da fiação elétrica interna da UBS, com instalação de dois quadros de distribuição, novas lâmpadas e tomadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
h) A limpeza final de ambas as obras, incluindo a remoção e destinação adequada de todo entulho gerado, com entrega dos locais em perfeitas condições de uso.

2.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

a) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços;
b) Manter no canteiro de obras, durante toda a execução, a documentação obrigatória, incluindo cópia do projeto, memorial descritivo, cronograma, ART do responsável técnico, licenças, certidões e o diário de obra atualizado com registros fotográficos;
c) Instalar placa de identificação da obra, conforme padrões exigidos pelo Município, com dimensões de 3,00m x 1,50m e contendo as informações do responsável técnico (nome completo, número da ART, número do CREA e telefone);
d) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

previstas na NR-18, adotando medidas de proteção coletiva e individual aos trabalhadores;

e) Manter o engenheiro responsável técnico presente no canteiro de obras por, no mínimo, 2 (duas) horas semanais, em horário fixado previamente junto à fiscalização, entre 13h e 17h, de segunda a sexta-feira;

f) Submeter previamente à aprovação da fiscalização todos os materiais a serem utilizados na execução da obra, ficando sujeito à recusa em caso de não apresentação ou não conformidade;

g) Atender prontamente às solicitações de amostras, ensaios, corpos de prova ou quaisquer outros elementos exigidos pela fiscalização, sendo os custos de obtenção e realização dos testes de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

h) Comunicar por escrito à fiscalização qualquer dúvida ou divergência quanto à execução dos serviços, buscando sempre a conformidade com os projetos e normas aplicáveis.

2.4 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente pela **CONTRATADA**, sendo conferidas e homologadas pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC.

Serão emitidos laudos de medição parcial, de acordo com o andamento da obra, e laudo de medição global ao término dos serviços, ambos contendo o percentual de execução e os valores correspondentes aos itens realizados.

É condição obrigatória para a realização das medições e liberação dos pagamentos a apresentação do diário de obra completo, no padrão exigido pela Prefeitura, incluindo registros fotográficos. A ausência deste documento acarretará no bloqueio dos pagamentos até a sua regularização.

2.5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos e memoriais fornecidos, observando as boas práticas da engenharia, as normas técnicas da ABNT, o caderno de encargos, e as demais disposições legais aplicáveis.

Quaisquer omissões nos memoriais deverão ser interpretadas conforme os critérios da boa técnica, devendo a **CONTRATADA** esclarecer dúvidas diretamente com a fiscalização ou com o autor do projeto por meio de solicitação formal.

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

A responsabilidade pela correta execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade e durabilidade da obra, é integralmente da **CONTRATADA**, não podendo esta alegar omissões do projeto para justificar falhas ou vícios construtivos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Ibiam/SC.	M²	300	**R$ 80.233,55**
02	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação do telhado da antiga Unidade Básica de Saúde (UBS).	M²	720	**R$ 203.624,56**
03	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra necessários à recuperação das instalações elétricas da antiga UBS	UN	1	**R$ 33.500,00**
TOTAL:				**R$ 317.358,11**

2.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.6.1 Edital
2.6.2 O Estudo técnico Preliminar

2.6.3 Termo de referência

2.6.4 Planilha Orçamentária

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVICOS

3.1. O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma Físico-Financeiro e iniciará após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável, podendo ser prorrogado caso necessário e desde que esteja justificado tecnicamente e com aceite do fiscal da obra da Prefeitura de Ibiam;

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3.2. O local dos serviços será na Travessa Leoniza Carvalho Agostini n° 20, centro e Avenida 20 de Julho, n° 461 centro, Ibiam, Santa Catarina.

3.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1. Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R$ 317.358,11 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensamente conforme Decreto de Pagamento da Prefeitura Municipal nº 4499/2025, mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Ibiam, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.2. Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Sub Cláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2025:

Reduzido: 55 **Fonte -** 1701

Detalhamento: 4490 5107 – Reforma

Secretária De Administração e Da Fazenda

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá ser penalizada nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, inclusive com:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido observando-se as seguintes disposições:

8.1.1 Do Reajuste de Preços: Poderá ser concedido reajuste dos valores do contrato, caso a prorrogação do prazo de execução resulte em período contratual superior a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta original ou do último reajuste/revisão. Tal reajuste será mensurado com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.1.2 Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro): Independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, as partes poderão buscar a revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que acarretem onerosidade excessiva para a CONTRATADA ou diminuição da remuneração para a CONTRATANTE, nos termos do Art. 131, inciso IV, e Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

8.2 A análise dos pedidos de reajuste ou revisão será efetuada pelos fiscais do contrato, os quais deverão se manifestar a respeito da sua concessão, bem como indicar precisamente para quais itens da planilha orçamentária é devido o ajuste dos valores.

8.3 Após a análise do fiscal, o pedido deve ser submetido a parecer da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município e seguirá para decisão do Prefeito.

8.4 O reajuste previsto no subitem 7.1.1 poderá ser indeferido nos casos em que a **CONTRATADA** tenha dado causa à prorrogação que fundamentaria tal benefício. O reequilíbrio econômico-financeiro será indeferido caso a **CONTRATADA** tenha dado causa ao desequilíbrio.

8.5 O índice estabelecido no subitem 7.1.1 é o máximo a ser aplicado ao contrato, podendo a Administração negociar índice e/ou percentual inferior com a **CONTRATADA**, no intuito de manter a vantajosidade da contratação, considerando para tanto a variação das tabelas referenciais SINAPI/SICRO utilizadas para composição do orçamento inicial da referida licitação. Caso ocorram fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que resultem em alteração significativa dos custos previstos para a execução dos serviços de reforma do telhado e instalação da rede elétrica, as partes poderão promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando restabelecer as condições originalmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fornecimento de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução da obra;

9.2 Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização da obra;

9.3 Emitir Ordem de Serviço;

9.4 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

9.5 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

9.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, a Sra Chayane Rinaldi Gonzatto, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

9.7 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da **CONTRATADA**. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

10.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

10.3 A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.4 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

10.5 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

10.6 Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

10.7 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

10.8 A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

10.9 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

10.10 A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

10.11 Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos estudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

10.12 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários; Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei; Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

10.13 A proponente **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), para início dos serviços, os seguintes documentos:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA1, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;

f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

Quanto à execução dos serviços:

✓ Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

✓ Deverá ainda, a **CONTRATADA**, fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

✓ Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

✓ A **CONTRATADA** deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem nos.

10.14 A **CONTRATADA** deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos sob responsabilidade da contratada;

10.15 A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

10.16 Demais obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

11.1 A obra estará sujeita à conferência e fiscalização da sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATANTE**, podendo ser determinado a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediências às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

11.2 Havendo necessidade de adequações, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de sua conclusão, para que sejam realizadas as devidas correções à obra. O descumprimento deste dispositivo acarretará na aplicação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

11.3 A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **CONTRATANTE**, através de servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

mesma, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

11.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O MUNICÍPIO DE IBIAM designa como:

a) Gestor e Fiscal deste Contrato, a Sr. Valdir Moreira, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e a Sra. Chayane Rinaldi Gonzatto, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE IBIAM em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

12.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, e, ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;

Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

I.Rescisão contratual;

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

II. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no caput desta Cláusula.

13.3 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá á **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **TANGARÁ-SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Uma via será arquivada na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de IBIAM, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130

Assinado de forma digital por LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130
Dados: 2025.09.19 13:58:25 -03'00'

CONTRATANTE	CONTRATADA
CAMILO CÉZAR MINOSSO GATTI	LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	30.941.974/0001-30

gov.br Documento assinado digitalmente
LEOCADIO GONCALVES DA MAIA
Data: 19/09/2025 14:01:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NoPaper Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

TESTEMUNHAS:

Flavia Lenita Pelentir
CPF: 753.xxx.xxx- 44

Rosinei Ceron
CPF: 004.xxx.xxx-25

Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICIPIO DE IBIAM

Relatório Proposta do Proponente

Obra:	Prestação de serviços de fornecimento de material e troca de telhado nos prédios municipais Prefeitura Municipal de Ibiam	**Edital:**	**Nº 0066/2025 / LOTE 01**

Razão Social:	LC SERVIÇOS DE ALVEANRIA LTDA	**Base:**	01/07/2024

CNPJ: 30.941.974/001-30

BDI: 23,01 %

LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA
CNPJ:30.941.974/0001-30

RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA

				Valor Unitário c/BDI			
SINAPI	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mão de Obra(R$)**	**Material(R$)**	**Preço Unitário(R$) c/BDI**	**Total de Serviços(R$) c/BDI**
01	Coberturas E Proteções						
88.323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R$ 26,71	R$ 0,00	R$ 26,71	R$ 2.136,80
88.239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R$ 20,84	R$ 0,00	R$ 20,84	R$ 1.667,20
4.813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	R$ 95,45	R$ 223,87	R$ 319,32	R$ 798,30
	COBERTURA				R$ 3,00		
97.647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	300,00	R$ 3,33	R$ 0,00	R$ 3,33	R$ 999,00
94.216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300,00	R$ 65,96	R$ 153,91	R$ 219,87	R$ 65.961,00
1.118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	30,00	R$ 7,91	R$ 18,92	R$ 26,83	R$ 804,90
94.231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	145,00	R$ 12,03	R$ 28,07	R$ 40,10	R$ 5.814,50
89.578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	20,00	R$ 11,90	R$ 27,77	R$ 39,67	R$ 793,40
89.580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	14,00	R$ 14,95	R$ 34,86	R$ 49,81	R$ 697,34
MERCADO	CHAPA DE POLICARBONATO, E=6mm, C/ ACESSÓRIOS E MONTADA	M2	4,20	R$ 33,52	R$ 73,65	R$ 107,17	R$ 450,11

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

	SERVIÇOS FINAIS						
MERCADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	300,00	R$ 0,10	R$ 0,27	R$ 0,37	R$ 111,00
						Total do Grupo	**R$ 80.233,55**

	Total da Proposta
	R$ 80.233,55

LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130

Assinado de forma digital por LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130
Dados: 2025.09.12 11:53:30 -03'00'

NoPaper
Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICIPIO DE IBIAM

Relatório Proposta do Proponente

Obra:	Prestação de serviços de fornecimento de material e troca de telhado nos prédios municipais Prefeitura Municipal de Ibiam	**Edital:**	**Nº 0066/2025 / LOTE 02**

Razão Social:	LC SERVIÇOS DE ALVEANRIA LTDA	**Base:**	01/07/2024

CNPJ: 30.941.974/001-30

BDI: 23,01 %

LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA
CNPJ:30.941.974/0001-30

RECUPERAÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA

				Valor Unitário c/BDI			
SINAPI	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mão de Obra(R$)**	**Material(R$)**	**Preço Unitário(R$) c/BDI**	**Total de Serviços(R$) c/BDI**
01	Coberturas E Proteções						
88.323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R$ 26,71	R$ 0,00	R$ 26,71	R$ 2.136,80
88.239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	R$ 20,84	R$ 0,00	R$ 20,84	R$ 1.667,20
4.813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	R$ 96,96	R$ 223,87	R$ 320,83	R$ 802,07
	COBERTURA						
97.647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	740,00	R$ 3,33	R$ 0,00	R$ 3,33	R$ 2.464,20
94.216	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	740,00	R$ 8,00	R$ 20,00	R$ 28,00	R$ 20.720,00
1.118	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	740,00	R$ 4,00	R$ 15,00	R$ 19,00	R$ 14.060,00
94.231	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	740,00	R$ 60,95	R$ 144,88	R$ 205,83	R$ 152.314,20
89.578	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	80,00	R$ 11,92	R$ 27,77	R$ 39,69	R$ 3.175,20

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

89.580	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	120,00	R$ 7,91	R$ 18,92	R$ 26,83	R$ 3.219,60
89.578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	56,00	R$ 11,90	R$ 27,77	R$ 39,67	R$ 2.221,52
36.238	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	26,28	R$ 0,00	R$ 27,35	R$ 27,35	R$ 718,75
	SERVIÇOS FINAIS						
MERCADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	500,00	R$ 0,06	R$ 0,19	R$ 0,25	R$ 125,00
						Total do Grupo	**R$ 203.624,54**

Total da Proposta	**R$ 203.624,54**

LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130

Assinado de forma digital por LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130
Dados: 2025.09.12 16:40:36 -03'00'

NoPaper
Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

MUNICIPIO DE IBIAM

Relatório Proposta do Proponente

Obra:	Prestação de serviços de fornecimento de material e troca de telhado nos prédios municipais Prefeitura Municipal de Ibiam	**Edital:**	**Nº 0066/2025 / LOTE 03**

Razão Social:	LC SERVIÇOS DE ALVEANRIA LTDA	**Base:**	01/07/2024

CNPJ: 30.941.974/001-30

BDI: 23,01 %

LC SERVIÇOS DE ALVENARIA LTDA
CNPJ:30.941.974/0001-30

RECUPERAÇÃO PRÉDIO ANTIGA UBS

SINAPI	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário c/BDI		Preço Unitário(R$) c/BDI	Total de Serviços(R$) c/BDI
				Mão de Obra(R$)	Material(R$)		
01	Coberturas E Proteções						
44.795	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	Unidade	45,00	R$ 18,46	R$ 43,04	R$ 61,50	R$ 2.767,50
91.952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	10,00	R$ 8,66	R$ 20,00	R$ 28,66	R$ 286,60
4.813	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	20,00	R$ 23,34	R$ 54,45	R$ 77,79	R$ 1.555,80
92.027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	3,00	R$ 30,46	R$ 71,06	R$ 101,52	R$ 304,56
91.959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	5,00	R$ 20,84	R$ 48,60	R$ 69,44	R$ 347,20
91.967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Unidade	3,00	R$ 27,96	R$ 65,21	R$ 93,17	R$ 279,51
39.806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Unidade	2,00	R$ 133,20	R$ 310,80	R$ 444,00	R$ 888,00
39.449	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	Unidade	2,00	R$ 95,25	R$ 222,23	R$ 317,48	R$ 634,96

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

39.472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC	Unidade	4,00	R$ 62,13	R$ 144,95	R$ 207,08	R$ 828,32
2.386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Unidade	2,00	R$ 6,75	R$ 15,74	R$ 22,49	R$ 44,98
2.388	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V	Unidade	1,00	R$ 9,58	R$ 38,58	R$ 48,16	R$ 48,16
2.370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	Unidade	24,00	R$ 4,03	R$ 9,38	R$ 13,41	R$ 321,84
39.462	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	Unidade	1,00	R$ 70,94	R$ 190,26	R$ 261,20	R$ 261,20
38.076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS	Unidade	30,00	R$ 7,41	R$ 17,27	R$ 24,68	R$ 740,40
96.986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Unidade	3,00	R$ 44,93	R$ 104,83	R$ 149,76	R$ 449,28
91.926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1900,00	R$ 1,77	R$ 4,00	R$ 5,77	R$ 10.963,00
91.924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	R$ 1,31	R$ 3,06	R$ 4,37	R$ 3.496,00
91.932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	350,00	R$ 7,20	R$ 16,79	R$ 23,99	R$ 8.396,50
21.128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	30,00	R$ 5,97	R$ 13,92	R$ 19,89	R$ 596,70
1.891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Unidade	20,00	R$ 0,48	R$ 1,09	R$ 1,57	R$ 31,40
2.398	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unidade	1,00	R$ 3,93	R$ 9,16	R$ 13,09	R$ 13,09
	SERVIÇOS FINAIS						
MERCADO	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	500,00	R$ 0,15	R$ 0,34	R$ 0,49	R$ 245,00
						Total do Grupo	**R$ 33.500,00**

Total da Proposta	**R$ 33.500,00**

LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130

Assinado de forma digital por LC SERVICOS DE ALVENARIA LTDA:30941974000130
Dados: 2025.08.29 11:44:48 -03'00'

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 8OY-KP0-VKJ-4P7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2025 às 13:22:20

Assinantes

✓ Flavia Lenita Pelentir

Assinou em 19/09/2025 às 13:22:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Flavia Lenita Pelentir, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ROSINEI CERON

Assinou em 19/09/2025 às 13:35:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, ROSINEI CERON, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 19/09/2025 às 13:37:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

8OY KP0 VKJ 4P7